

229

A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DO ADOLESCENTE INFRATOR NA FASE DE PORTO ALEGRE: ANALISANDO A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DENTRO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DO ANO DE 1999 QUANDO HÁ VIOLAÇÃO DA LEI 8.069/90.

Michele Correa da Silva, Virgínia Beatriz Corrêa (orient.) (Uniritter).

Pretende-se analisar nesta pesquisa a partir do ano de 1999, o estudo de como o Ministério Público fiscaliza a Fundação de Assistência Sócio Educacional (FASE) sendo este, um órgão que tem ampla finalidade institucional de defesa dos interesses sociais e individuais indisponível segundo o artigo 201 parágrafo 2º da Lei 8.069/90. A partir deste período, constatou-se que havia violações e restringimento dos direitos dos adolescentes privados de liberdade. Especificamente, verificarei se o Ministério Público age com as devidas providências que lhe são atribuídas. Será investigado quais as medidas providenciadas quando a FASE de Porto Alegre estiver dificultando a reintegração social dos adolescentes por violar a Lei infraconstitucional (ECA). A metodologia de análise é qualitativa com entrevistas à promotores, monitores, adolescentes e de análise bibliográfica. As unidades de análise desta pesquisa são: a FASE, que é o centro de internação dos adolescentes infratores e o Ministério Público, que tem ampla legitimação para defender em juízo quaisquer direito infante - juvenil. Os resultados parciais alcançados nesta pesquisa, estão sendo de que a Promotoria responsável pela aplicação de medida socioeducativa atua parcialmente, pois este setor não acompanha efetivamente o desenvolvimento da aplicação das referidas medidas. Palavras chaves: Ministério Público; FASE; ECA e Medidas Socioeducativas Privativas de Liberdade.